



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Mairiporã, 08 de agosto de 2017.

Nobres Pares,

Encaminhe-se a(s) Comissão(ões) de	
Justiça, Legislação e Redação	<input checked="" type="checkbox"/>
Finanças e Orçamento	<input type="checkbox"/>
Obras e Serviços Públicos	<input type="checkbox"/>
Educação, Cultura e Esportes	<input type="checkbox"/>
Planej. Uso Ocup. Parc. do Solo e Meio Amb.	<input type="checkbox"/>
Desenv. Econômico e Turismo	<input type="checkbox"/>
Saúde e Assistência Social	<input type="checkbox"/>
Mairiporã, 8 de agosto de 2017	
Vice Presidente	

Apresento as Vossas Excelências o incluso projeto de lei, que "Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais nº 1.743, de 28/11/96 e nº 2.122, de 12/11/01 e revoga mencionados dispositivos legais."

Contando com o parecer favorável dessa ilustre casa, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS

Vereador

Comunicado ao Plenário

Em 08/08/17

As Vossas Excelências, Senhores,

Vereadores da Câmara Municipal de Mairiporã

Mairiporã – SP.

GV-MIMC

LIDO EM REUNIÃO

13/3/18



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A propositura ora apresenta visa, antes de tudo, promover a Feira de Artesanato e divulgar os produtos dos artistas mairiporanenses.

É de suma importância e relevância que enalteçamos os trabalhos dos nossos artistas locais, muitas vezes esquecidos e relegados ao esquecimento.

Por outro lado, embora a Feira de Artesanato já esteja oficializada, bem como a data em comemoração ao Artista Mairiporanense, como as leis são antigas, houve a necessidade de adequá-las para a realidade atual.

Pelos motivos apresentados, solicito aos nobres vereadores dessa Egrégia Casa Legislativa a aprovação do presente projeto, diante do caráter relevante vislumbrado.

JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS
Vereador



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 55 DE 2017

"Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais nº 1.743, de 28/11/96 e nº 2.122, de 12/11/01 e revoga mencionados dispositivos legais."

(Autor: Vereador Juvenildo de Oliveira Dantas)

A Câmara Municipal de Mairiporã A P R O V A:

Art. 1º As Leis Municipais nº 1.743, de 28/11/96 e nº 2.122, de 12/11/01 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica oficializada a "Feira de Artesanato de Mairiporã", evento a ser realizado nesta cidade todos os domingos de cada mês, conforme os critérios estabelecidos entre a Prefeitura Municipal de Mairiporã e os organizadores interessados. //

Art. 2º O evento mencionado no *caput* do art. 1º poderá se desenvolver durante toda a semana correspondente, podendo ser realizado no espaço de eventos do Parque Linear, bem como de forma itinerante em praças de diversos bairros do município, sempre com prévia autorização do Poder Executivo.

Art. 3º Fica designada a segunda sexta-feira do mês de maio de cada ano para comemoração do "Dia do Artista Mairiporanense".

Art. 4º O evento ora instituído passará a constar do calendário oficial do Município de Mairiporã.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais nº 1.743, de 28/11/96 e nº 2.122, de 12/11/01.

Plenário "27 de Março", 08 de agosto de 2017.

JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS

Vereador